GABINETE DO VEREADOR ALBERTO PORTELA – UNIÃO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº /2025

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO PERIÓDICO NAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Lei:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santarém, o Programa de Atendimento Médico Escolar, com a finalidade de oferecer atendimento médico periódico aos alunos matriculados nas creches e escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art.2º O atendimento médico será realizado por profissionais habilitados, vinculados à Rede Pública Municipal de Saúde ou contratados especificamente para este fim, e poderá incluir, entre outros serviços:

I – Avaliação clínica geral e pediátrica;

II – Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil;

III – Avaliação nutricional;

IV – Encaminhamento para especialidades, quando necessário;

V – Realização de campanhas de vacinação e saúde preventiva;

VI – Orientações básicas sobre higiene, saúde bucal, alimentação e primeiros socorros

Art.3º As visitas médicas poderão ser agendadas de forma periódica, conforme calendário a ser definido pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, respeitando a disponibilidade de profissionais e as necessidades das unidades escolares.

Art.4º O atendimento será realizado dentro das dependências das creches e escolas, em espaços apropriados e seguros, observando-se o direito à privacidade e o bem-estar dos alunos

Art.5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art.6º O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições públicas ou privadas, universidades, conselhos de classe e organizações não-governamentais, para viabilizar a execução do programa

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Ver. Alberto Portela de Sousa, em 04 de agosto de 2025.

ALBERTO PORTELA DE SOUSA:51995492272
ALBERTO PORTELA DE SOUSA:51995492272
2025.08.04 11:21:45 -03'00'

ALBERTO PORTELA DE SOUSA
Vereador – União Brasil

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores (as), O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa de Atendimento Médico Escolar, com o objetivo de garantir atendimento médico periódico nas creches e escolas da rede pública municipal de ensino. Trata-se de uma iniciativa voltada à promoção da saúde, prevenção de doenças e cuidado integral das crianças e adolescentes, assegurando o direito constitucional à saúde e à educação de qualidade.

A escola e a creche são espaços estratégicos para a implementação de políticas públicas intersetoriais. Ao integrar a saúde ao ambiente educacional, o município passa a atuar de forma mais efetiva na prevenção de doenças, no acompanhamento do desenvolvimento infantil e na identificação precoce de problemas de saúde física, emocional e social.

Diversos estudos apontam que a presença de profissionais da saúde no ambiente escolar contribui significativamente para o aumento do rendimento escolar, redução de faltas por motivos médicos e melhoria do bem-estar geral dos estudantes. Além disso, o atendimento nas próprias unidades de ensino evita o deslocamento das famílias até unidades de saúde, muitas vezes distantes ou sobrecarregadas, desonerando o sistema de atenção básica.

O programa também contempla ações como avaliação nutricional, campanhas de vacinação, promoção da saúde bucal, orientação sobre higiene pessoal e alimentação saudável, contribuindo para a formação de hábitos saudáveis desde a infância.

Cabe destacar que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) assegura como prioridade absoluta os direitos à vida, à saúde e ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente. Esta proposta reforça esse compromisso, ao promover um ambiente escolar mais seguro, acolhedor e atento às necessidades de seus alunos.

Portanto, esta iniciativa representa um avanço significativo nas políticas públicas municipais, com impacto direto na saúde preventiva, na qualidade da educação e no apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Diante do exposto, e considerando a relevância social da matéria, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, certo de que atenderá aos interesses da população de Santarém, especialmente das nossas crianças e jovens.

Gabinete do Ver. Alberto Portela de Sousa, em 04 de agosto de 2025.

ALBERTO PORTELA DE SOUSA:51995492272

ALBERTO PORTELA DE SOUSA:51995492272
2025.08.04 11:22:24 -03'00'

ALBERTO PORTELA DE SOUSA
Vereador – União Brasil